



## JUNTA DE FREGUESIA

### Proposta n.º 45/2022

**Assunto:** Medidas de minimização dos efeitos do combate à pandemia por Covid-19 – quinta prorrogação da suspensão temporária de cobrança de taxas de ocupação de espaço público.

Considerando:

A Assembleia de Freguesia da Ajuda, por sua deliberação de 26 de maio de 2020, sob proposta da Junta de Freguesia, suspendeu a cobrança proporcional ao período de março a junho desse ano, das taxas decorrentes de licenças de ocupação do espaço público, designadamente por esplanadas e toldos e de afixação de publicidade de natureza comercial, em todo o território da Freguesia.

Pela deliberação de 16 de junho de 2020, a Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta, prorrogou até 30 de setembro, a suspensão de pagamento daquelas taxas aos pequenos comerciantes que o requeiram, tendo, em 29 de setembro estendido esta prorrogação até 31 de dezembro de 2020. Nesta mesma sessão, a Assembleia de Freguesia, pelas mesmas razões extraordinárias, reduziu excecionalmente as mensalidades de frequência da Universidade Sénior.

Em 16 de dezembro, com a aprovação dos documentos previsionais financeiros para o corrente ano, a Assembleia de Freguesia prorrogou uma vez mais as medidas excecionais de suspensão de cobrança de taxas até ao final do primeiro semestre de 2021 e, novamente, em 24 de junho de 2021, até ao final do ano.

A vaga pandémica de uma nova estirpe do vírus, não obstante os seus efeitos serem consideravelmente atenuados perante a larga mancha de população já vacinada que se prolongou por janeiro e fevereiro veio dar nova justificação à extensão da medida no primeiro trimestre do corrente ano.

Importa, assim, dilatar a referida suspensão até 31 de março de 2022.

A exceção de cobrança que ora se propõe tem um impacto financeiro estimado decorrente da receita negativa em taxas de ocupação do espaço público inferior a 7 000 € no ano de 2022.

A competência para esta suspensão de cobrança é, como nas anteriores, da Assembleia de Freguesia. Porém, a próxima sessão ordinária da Assembleia será em abril, e importa dar segurança aos comerciantes de que não serão cobradas as taxas referentes a este período e, mais, de que não se encontram em infração por não as terem pago.

Assim, ao abrigo do disposto conjugado na al. g) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, com a al. d) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos estes do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Proponho que a Junta delibere e submeta à Assembleia de Freguesia a ratificação-  
-autorização ao Executivo para:

- a) Prorrogar até 31 de março de 2022 o período da suspensão da cobrança proporcional das taxas decorrentes de licenças de ocupação do espaço público por venda ambulante, esplanadas, toldos e similares, e de afixação de publicidade de natureza comercial, aos pequenos comerciantes que o requeiram, previsto nas deliberações da Assembleia de Freguesia de 26 de maio de 2020 (Proposta JF n.º 195/2020), de 16 de junho de 2020 (Proposta JF n.º 206/2020), de 29 de setembro de 2020 (Proposta JF n.º 388/2020), de 16 de dezembro de 2020 (Proposta JF n.º 534/2020) e 24 de junho de 2021 (Proposta JF n.º 336/2021);
- b) Dar execução imediata ao deliberado, submetendo-o, na primeira oportunidade, a ratificação da Assembleia de Freguesia.

Ajuda, Lisboa, 14 de fevereiro de 2022

O Presidente



(Jorge Marques)

Aprovado por convencido em RE de 17/2/2022.